




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	16/09/2019 16:31		<b>16.054.885-1</b>	<b>1</b>
<b>Interessado 1:</b>	PATRÍCIA LOUISE RODRIGUES VARELA			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	ATOS	<b>Cidade:</b>	PARANAVAI / PR	
<b>Palavras chaves:</b>	PARECER	<b>Origem:</b>	UNESPAR/GAB	
<b>Nº/Ano Documento:</b>	34/2019	<b>Complemento:</b> OFÍCIO 034/2019 DA PREFEITURA DE PARANAVAI DE SOLICITAÇÃO DE RENÚNCIA DA MATRÍCULA 32.131 DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO, DO TERRENO DOADO PELA UNIVERSIDADE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO JARDIM MORUMBI.		
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.054.885-1  
**Assunto:** Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí de solicitação de renúncia da matrícula 32.131 do 1 Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município, localizado no jardim Morumbi.  
**Interessado:** PATRÍCIA LOUISE RODRIGUES VARELA  
**Data:** 16/09/2019 16:43

---

**DESPACHO**

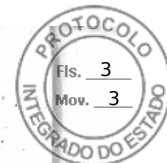
Recebemos na data de hoje, 16/09/2019 da Prefeitura de Paranavaí, esta solicitação em anexo, referente ao terreno do Campus de Paranavaí, para análise e encaminhamentos.

Paranavaí, 16 de setembro de 2019.

Patrícia Varela



Prefeitura do Município de Paranavaí  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração Pública  
Diretoria de Patrimônio



OFÍCIO N° 034/2019

Paranavaí, PR, 16 de setembro de 2019.

EXMO. SR.  
ANTONIO CARLOS ALEIXO  
REITOR DA UNESPAR  
PARANAVAÍ - PR

**REF.: TERRENO JARDIM MORUMBI**

Excelentíssimo Senhor Reitor,

Como é de conhecimento público e está sendo amplamente divulgado pela imprensa de nossa cidade, depois de quase quatro décadas de utilização indevida o Executivo Municipal está empenhado no sentido de fechar o "lixão do Caic" até o final do ano de 2019.

Trata-se de área situada na Vila Operária, ao lado do Caic Ayrton Senna da Silva, escola municipal que atende cerca de mil crianças, que indevidamente servia de local de descarte de entulhos variados e de lixos orgânico e reciclável.

Para efetivarmos tal compromisso com a população está em andamento uma licitação pública para instalação de uma rede de recolhimentos de lixo reciclável e resíduos de construção civil que chamamos de ECOPONTOS.

Para instalação dos ECOPONTOS, num total de quatro, necessitamos de lugares adequados e estrategicamente localizados na cidade.

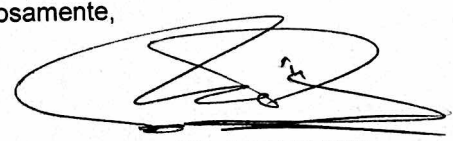
Posto isso, solicitamos de V. Excia. a renúncia, se for possível, *ex officio*, das condições constantes na averbação (Av - 5 - 32.131) da **matrícula 32.131 do 1º Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município de Paranavaí**, localizado no Jardim Morumbi, cuja cópia anexamos.

Como embasamento do pedido anexamos relatório elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Município que explicita a necessidade dos pontos de coleta, denominados Ecopontos, em diversos locais da nossa cidade.

Trata-se de assunto de extrema relevância para a administração municipal e que esperamos contar com vossa colaboração.

Atenciosamente,

  
**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário de Administração Pública  
Decreto n° 17.427/2017

  
**MARCIO ASSAKAWA**  
Diretor de Patrimônio  
Decreto n° 17.647/2017

MORUMBI



1º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Paranaíba - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho  
TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 032131

FICHA  
001  
RUBRICA

DATA - 31 de julho de 2002  
IMÓVEL - Lotes nºs 01 (um) a 34 (trinta e quatro), da quadra nº 59 (cinquenta e nove), situado no loteamento denominado PARQUE MORUMBI, perímetro urbano desta cidade, com a área de 10.423,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e três vírgula sessenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES:- Divide-se a NW com o lote nº 48 (quarenta e oito), medindo-se 52,00 (cinquenta e dois) metros; A NE com a Rua 22, medindo 204,00 (duzentos e quatro) metros; A SE com a Avenida Principal, medindo-se 52,00 (cinquenta e dois) metros; A SW com a Rua 19, medindo-se 98,00 (noventa e oito) metros.  
PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE PARANAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGC nº 76.977.768/0001-81.  
REG. AQUISITIVO - Transcr. nº 29.879 LQ 3-A-E deste Ofício.-

\*\*\*\*\*

R-1-32.131 - Data - 31.07.2002 Prot. nº 93.543 29.07.2002  
DOAÇÃO - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário já qualificado e identificado; à favor de FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍVA - FAFIPA, entidade da administração indireta do Poder Executivo voltada ao ensino superior, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Avenida Gabriel Esperidião s/nº, inscrita no CNPJ nº 80.904.402/0001-50; por escritura pública lavrada em 05.07.2002 às fls. 145/152 do LQ 0316-E do 1º Tabelião local, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI Isenta, de conformidade com a Lei nº 8.927/88 de 28.12.1988 e Instrução SEFA/ITCMD nº 01/89 de 17.03.1989 (decl. na escritura). Cert. nº 5.420.575 expedida pela Secretaria da Receita Federal em 23.05.2002. Certidão Negativa nº 5270, expedida em 13.05.2002, pela Secretaria de Estado da Fazenda, Governo do Estado do Paraná. Cert. Neg. de ônus reais e feitos arquivados nº 501/06/2002 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. IAPAS - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP nº 987749-6292 expedido em 15.05.2002, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. DOI - Isenta, por ser as partes pessoas jurídicas de direito público. FUNREJUS - Isento. Custas ao CRI VRC - 1.213,83 - R\$-91,00 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FE. ESCRIVENTE

AV-2-32.131 - Data - 31.07.2002 Prot. nº 93.543 29.07.2002  
CONDIÇÕES:- Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Doação objeto do R-1-32.131, foi imposta a condição de que o imóvel destina-se unicamente a fins educacionais, vedada a mudança ou alteração da finalidade, eis que em assim ocorrendo, os bens reverterão automaticamente ao Município de Paranaíba. Custas - Nihil. DOU FE. ESCRIVENTE

R-3-32.131 - Data - 03.02.2010 Prot. nº 113.631 03.03.2010  
DOAÇÃO - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária já qualificada e identificada; à favor do MUNICÍPIO DE PARANAÍVA, já qualificado e identificado; por escritura pública lavrada em 02.02.2010 às fls. 122/124 do LQ 113-E do 3º Tabelião local, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
32.131

CONTINUAÇÃO

Isenta, conforme Instrução SEFA/ITCMD nº 01/89. Cert. Neg. Pref. nº 1953/2009 em 23.12.2009, Inscrição Cadastral 01 06 131 1029 001 001. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5805318-01 em 18.12.2009. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União em 21.09.2009. Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 02.02.2010. Certidão Negativa do Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 29.01.2010. Certidão Negativa nº 717/2010 expedida pela Vara do Trabalho de Paranavaí em 28.01.2010. Cert. Neg. de Ônus reais e feitos ajuizados nº 1.039/01/2010 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. INSS - CND nº 004842010 expedida em 28.01.2010. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Isento, conforme artigo 3º, inciso VII, item 17 da Lei nº 12.216 de 15.07.98, cuja redação do referido artigo fora alterada pela Lei nº 12.604 de 02.07.99. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-4-32.131 - Data - 03.02.2010 Prot. nº 113.631 03.02.2010  
 CANCELAMENTO - Tendo em vista a Doação objeto do R-3-32.131, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Av-2-32.131, por falta de objetivo. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-5-32.131 - Data - 03.02.2010 Prot. nº 113.631 03.02.2010  
 CONDIÇÕES:- Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Doação objeto do R-3-32.131, foi imposta a cláusula de INALIENABILIDADE, e a condição de que o imóvel destina-se exclusivamente para a implantação de Unidade Escolar para o Ensino Fundamental em tempo integral, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE-



1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANAVAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 197/08/2019

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 06 de agosto de 2019

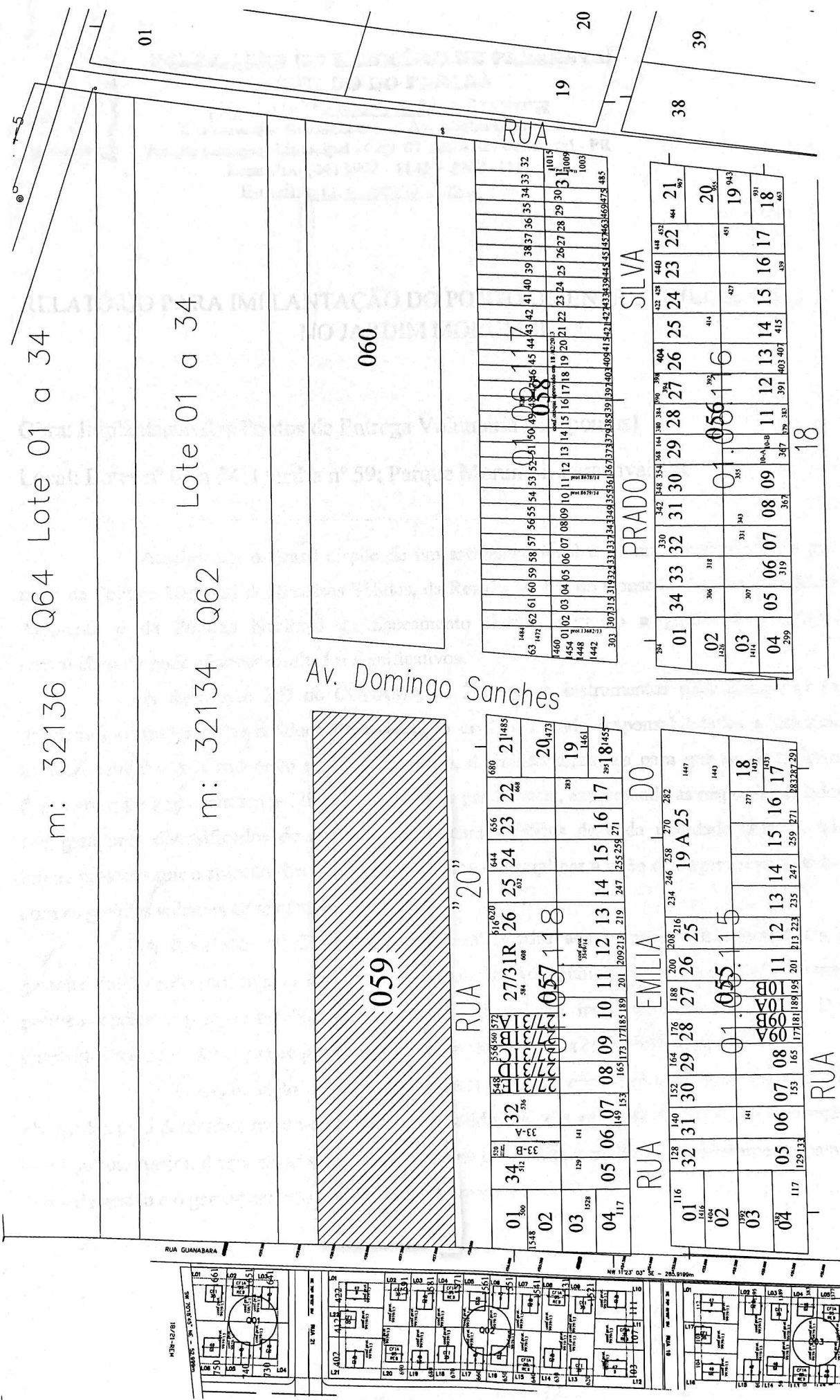
Oficial:.....

Tatiana Noretti Ceroni  
 Escrevente



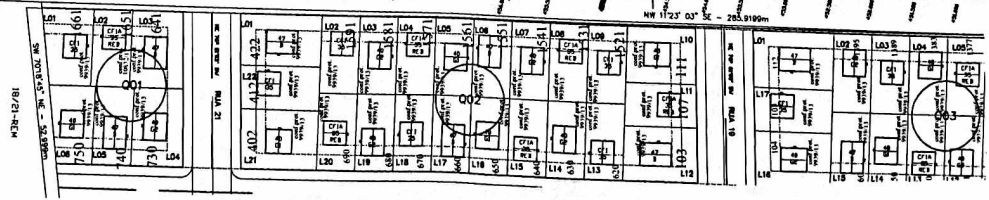
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº M3TCK - HVbpy - GtFzG - RIT6H - qysvd  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE NA FICHA Nº



m: 32136 Q64 Lote 01 a 34

Lote 01 a 34  
 m: 32134 Q62





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 - 1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)

**RELATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA (ECOPONTO)**  
**NO JARDIM MORUMBI**

**Obra: Implantação dos Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos)**

**Local: Lotes nº 01 a 34; Quadra nº 59; Parque Morumbi; Paranavaí-PR**

Atualmente, o Brasil dispõe de um arcabouço legal e de marcos regulatórios por meio da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente e da Política Nacional de Saneamento Básico, portanto a gestão de resíduos, provavelmente pode oferecer resultados significativos.

A Resolução 307 do CONAMA de 2002 criou instrumentos para disciplinar os problemas causados pelos resíduos da construção civil, definindo responsabilidades e deveres, abrindo caminho para um novo sistema de gestão, definindo diretrizes para que os municípios desenvolvam e implementem políticas específicas de gestão local, expressando as responsabilidades dos geradores diversificados de acordo com as características de cada realidade. Atribui aos municípios assumir a solução dos pequenos geradores e disciplinar a ação dos agentes envolvidos com os grandes volumes de resíduos.

A Resolução nº 307 atribui responsabilidades aos geradores, transportadores e gestores públicos dos resíduos de construção e demolição. Aos municípios cabe a definição de uma política municipal para os resíduos de construção e demolição, incluindo pontos de coleta. Dos construtores exige a definição de planos de gestão de resíduos para cada empreendimento.

O gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil ainda encontra obstáculos pelo desconhecimento da natureza dos resíduos e pela ausência de cultura de separação, entre outros. Assim, diagnosticar os resíduos gerados possibilita o melhor encaminhamento para o plano de gestão e o gerenciamento dos resíduos da construção civil.

Rg-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 - 1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)



O Município de Paranavaí realizou um estudo para diagnosticar a problemática dos resíduos da construção civil no município, com levantamento das características locais, conforme a metodologia dos procedimentos propostos por Pinto e Gonzáles (2005).

No diagnóstico foram constatados que:

- o município não possui uma política adequada para gestão dos resíduos gerados na construção civil, sendo visível o impacto ambiental negativo e a necessidade da demanda de soluções abrangentes;
- o processo de atuação da administração municipal é de uma gestão corretiva, meramente emergencial, insuficiente e insustentável;
- os agentes envolvidos com os resíduos da construção civil necessitam de uma melhor definição de políticas municipais. No caso dos agentes coletores, é necessário um maior aprofundamento do diálogo com as administrações locais, de forma a potencializar cada papel, já que eles se constituem em importantes agentes da limpeza urbana;
- há necessidade de identificar os agentes interessados em estabelecer parcerias com o setor público para implantar soluções que apontem para a gestão sustentável e a reciclagem dos resíduos da construção civil gerados.

Com as informações obtidas no diagnóstico foram definidas as estratégias de implantação de ações, conforme orientações do Manual de Pinto e Gonzáles (disponibilizado pelo governo federal) para uma rede para gestão de pequenos volumes para os pequenos geradores e uma rede de gestão de grandes volumes para os grandes geradores.

Para os pequenos geradores foi planejado a estruturação de um Programa Municipal de serviço público com a implantação de uma rede de serviços por meio da qual os pequenos transportadores possam assumir suas responsabilidades na destinação correta dos resíduos da construção civil e volumosos decorrentes de sua própria atividade. Inclui a implantação de um conjunto de pontos de entrega para pequenos volumes, a montagem, por parte da administração pública, de um circuito de coleta desses materiais, a sua destinação final adequada e algumas parcerias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 -1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)

O objetivo é facilitar o descarte do resíduo da construção civil sob condições e em locais adequados, disciplinando os atores e os fluxos e incentivando a não geração, a redução da geração, a reutilização e a reciclagem, a partir da triagem dos resíduos recolhidos.

Estas ações devem ser acompanhadas de um programa de informação ambiental específico com capacidade para mudar o atual comportamento descompromissado, para uma nova postura no manejo desses resíduos, na qual os geradores e coletores tenham compromisso com a qualidade ambiental do município.

O processo de educação ambiental deve ser implementado, abrangendo o conjunto de atores, sempre acompanhado de um programa de fiscalização, rigoroso e capaz de ampliar a adesão às novas áreas de apoio ofertadas e difundir a necessidade de compromissos por parte de geradores, coletores e receptores de resíduos.

A implantação da rede de pontos de entrega de pequenos volumes e da rede de manejo de grandes volumes incluindo áreas de triagem e transbordo, áreas de reciclagem e aterro de reservação, cria condições de infraestrutura para o exercício das responsabilidades a serem definidas no novo modelo de gestão.

O serviço público de coleta prestado para a captação de pequenos volumes foi organizado de forma a atender toda a área urbanizada, com a instalação de ponto de entrega voluntária nos bairros, estabelecido conforme as “bacias de captação”, zonas homogêneas que atraíam a maior parcela possível do resíduo de construção civil gerado na sua área de abrangência.

A definição física da rede de pontos de entrega para pequenos volumes foi realizada a partir das informações coletadas durante um diagnóstico realizado no município.

Com o levantamento das deposições irregulares e o perfil dos agentes geradores e coletores dos pequenos volumes, foram definidos os limites das bacias de captação e a localização dos pontos de entrega voluntária, respeitando-se, tanto quanto tecnicamente possível e financeiramente viável, os atuais fluxos de coleta e lançamento desses resíduos.

Na definição dos limites da bacia, foram levados em consideração os seguintes fatores conforme orientações de Pinto e Gonzáles (2005):

- a capacidade de deslocamento dos pequenos coletores (equipados com carrinhos, carroças e outros pequenos veículos) em cada viagem, entre 1,5 km e 2,5 km;

*B/c*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)

- a altimetria da região, para que os coletores não sejam obrigados a subir ladeiras íngremes com veículos carregados, para realizar o descarte dos resíduos;
- as barreiras naturais que impedem ou dificultam o acesso ao ponto de entrega.

As “bacias de captação de resíduos” são áreas de características relativamente homogêneas, com dimensão tal que permita o deslocamento dos pequenos coletores de seu perímetro até o respectivo ponto de entrega voluntária, inibindo, assim, o despejo irregular dos resíduos pela facilidade conferida à sua entrega num local designado.

O ponto de entrega voluntária foi planejado priorizando-se as proximidades do centro geométrico da “bacia de captação” e/ou de preferência, próximo a deposições irregulares, disciplinando, com isso, as atividades que já ocorrem espontaneamente.

Os pontos de entrega voluntária foram dimensionados para ocupar áreas públicas de propriedade da prefeitura.

No projeto de cada ponto de entrega será incorporado os seguintes aspectos:

- colocação de uma cerca viva nos limites da área, para reforçar a imagem de qualidade ambiental do equipamento público;
- planejamento dos espaços para a recepção dos resíduos a serem triados (resíduos da construção, resíduos volumosos, resíduos secos da coleta seletiva e outros), para realizar a remoção por circuitos de coleta, com equipamentos adequados a cada tipo de resíduo;
- aproveitamento do desnível existente, ou criação de platô, para que a descarga dos resíduos pesados – resíduos de construção – seja realizada diretamente no interior de caçambas metálicas estacionárias;
- planejamento de espaços corretos para manobras de veículos na instalação, como pequenos veículos de geradores e coletores e os veículos de carga responsáveis pela remoção posterior dos resíduos acumulados;
- colocação de placa, totem ou outro dispositivo de sinalização informando à população do entorno e eventuais passantes sobre a finalidade dessa instalação pública, como local correto para o descarte do resíduo da construção civil e de resíduos volumosos.

B.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
 Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
 Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 - 1146  
 E-mail: [sema@paranavaí.pr.gov.br](mailto:sema@paranavaí.pr.gov.br)

O ponto de entrega possuirá uma guarita, com sanitário, com a presença contínua de um funcionário – uma espécie de zelador do local, para acompanhar o uso correto do equipamento público e as condições de higiene local. Ressaltamos que os bons resultados obtidos em vários municípios com esse tipo de equipamento público estão vinculados à presença do funcionário, representante da ação direta da administração pública na solução dos problemas ocasionados por esses resíduos.

A rede de pontos de entrega de pequenos volumes será a expressão física do serviço público de coleta, para exercer plenamente sua função facilitadora, esses equipamentos públicos contarão com a instalação de uma linha telefônica local (\*disque coleta para pequenos volumes\*), que será um canal de contato dos geradores com pequenos coletores cadastrados atuantes na região, para serem incentivados a agrupar-se ao seu redor. A iniciativa implica a redução das possibilidades de descarte irregular dos resíduos.

Visando ainda, uma operação correta e eficiente do ponto de entrega, é imprescindível dar treinamento ao funcionário que ficará responsável pela unidade. Estes são os aspectos importantes para abordagem do treinamento:

- o limite estabelecido para o volume máximo das cargas individuais de resíduos que possam ser recebidos gratuitamente na unidade limitada a 1(um) metro cúbico/diário, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.166/2013, artigo 6º § 4º;
- impedimento do descarte de resíduos orgânicos domiciliares, de resíduos industriais e de resíduos dos serviços de saúde;
- a organização racional dos resíduos recebidos, para possibilitar a organização de **circuitos de coleta** que devem ser executados com o auxílio de equipamentos e meios de transporte adequados.

Considerando este critério a área urbana do Município de Paranavaí, a princípio, poderá ser atendida com 04 (quatro) pontos de entrega considerando o fluxo dos resíduos e a bacia de captação de coletas propostas pelo manual de Pinto e Gonzáles (2005) para os pequenos geradores.

Os pontos de entrega foram marcados no mapa de Fragilidades Ambientais Urbanas do Plano Diretor.

B.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 - 1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)



**1º Ponto de Entrega**

No município existe o atual depósito de resíduos que está localizado em uma área de fragilidade ambiental, conforme plano diretor, e será recuperada e ainda servir como ponto de entrega durante a sua recuperação.

**2º Ponto de Entrega**

Outro local que pode ser utilizado é o depósito de entulho, que hoje está fechado para a população no Jardim São Jorge. Atualmente a área está cercada, não sendo permitida a deposição de entulho. Esta é uma área considerada como de fragilidade ambiental no plano diretor e provavelmente será adaptada para servir como o segundo ponto de entrega. Salientamos que o terreno é de propriedade do Estado do Paraná e a sua utilização da área depende da autorização do Estado do Paraná.

Para atender toda a área urbana com pontos de entrega que atendam um raio de 2,5 km há necessidade da definição, de no mínimo, mais 02 pontos de entrega, um ao norte da área urbana e outro no lado leste da área urbana, que se encontra num processo de expansão.

**3º Ponto de Entrega**

O terceiro ponto de entrega será ser localizado no Jardim Morumbi.

**4º Ponto de Entrega**

O quarto ponto de entrega será ser localizado ao lado do parque de exposições em uma área erosiva.

Os circuitos de coleta destinados a cobrir a rede de pontos de entrega voluntária permitirão a concentração de cargas de mesma natureza e, por conseguinte, a transformação de pequenos em grandes volumes, viáveis para o manejo nas instalações específicas da outra rede que, em conjunto, irá compor o **Sistema Municipal de Manejo e Gestão Sustentável dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos**.

Considerando que a implantação do 3º (terceiro) Ponto de Entrega Voluntária está previsto para o Jardim Morumbi, a municipalidade realizou um levantamento dos terrenos no Jardim Morumbi.

O critério de pesquisa do terreno foram os de propriedade da prefeitura municipal e os que atendem as condições técnicas estabelecidas no estudo em que concluiu que a opção adequada seria o terreno localizado nos lotes de nº 01 (um) a 34 (trinta e quatro), da quadra nº 59

B.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.  
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR  
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 - 3902 -1146  
E-mail: [sema@paranavai.pr.gov.br](mailto:sema@paranavai.pr.gov.br)



(cinquenta e nove), situado no loteamento denominado Parque Morumbi, perímetro urbano do município de Paranavaí, com a área de 10.423,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e três, vírgula sessenta).

No entanto, o terreno supracitado é objeto de doação condicionada a sua utilização para fins educacionais conforme matrícula nº 032131 (anexo).

Salientamos que a área necessária para a implantação do PEV no terreno é de aproximadamente 20% da área total sendo que o restante de 80% poderá atender à condição de fins educacionais.

Ratificamos que a implantação do Ponto de Entrega no local resultará em benefícios à população, inclusive a educação quanto à destinação correta dos resíduos, tornando viável a implantação do **Sistema Municipal de Manejo e Gestão Sustentável dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos** no Município de Paranavaí.

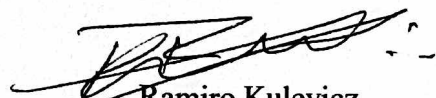
**Referência Bibliográfica:**

PINTO, T.P.; GONZÁLES, J.L.R., (Coordenadores). **Manejo e gestão de resíduos da construção civil**. Manual de orientação volume 1. Como implantar um sistema de manejo e gestão dos resíduos da construção civil nos municípios. Parceria técnica entre Ministério das cidades, Ministério do Meio Ambiente e Caixa Econômica Federal. Brasília: CAIXA, 2005. 196 p.

Paranavaí, 20 de agosto de 2019.

  
Sueli Miekko Miamoto

Eng. civil CREA/PR 14.634-D

  
Ramiro Kulevicz  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Campus de Paranavaí**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 16.054.885-1  
**Assunto:** Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí de solicitação de renúncia da matrícula 32.131 do 1 Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município, localizado no jardim Morumbi.  
**Interessado:** PATRÍCIA LOUISE RODRIGUES VARELA  
**Data:** 26/09/2019 22:29

---

**DESPACHO**

Considerando o exposto no OFÍCIO 034/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ, apensado à fl. 03 do presente protocolado; e considerando o teor da matéria em tela, encaminhe-se à Chefia de Gabinete da Direção para inclusão de pauta na próxima Sessão do Conselho de Campus da Unespar Paranavaí.

**Edmar Bonfim de Oliveira**

Diretor Geral

Unespar Campus Paranavaí

Of. nº 038/2019-DG

Paranavaí, 08 de outubro de 2019.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**  
**ILMO SR. MARCIO ASSAKAWA**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, e em resposta ao **ofício nº 34/2019** que solicitou a renúncia das condições constantes na Averbação (Av - 5 -32.131) da matrícula nº 32.131 do 1º Ofício de Registro, do terreno doado por essa IES para a Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado no Jardim Morumbi;

Considerando o artigo 35 do Estatuto da Unespar, que dispõe que o **Conselho de Campus** é o órgão deliberativo e normativo, no âmbito de cada campus;

Informamos que será realizada no dia **09/10/2019**, às **14hrs**, no **Miniauditório** dessa IES, sessão extraordinária do Conselho de Campus, cujo um dos objetos da pauta será acerca do solicitado no ofício supramencionado.

Para tanto, convidamos vossa senhoria para participar da reunião e realizar breve explanação dos objetivos pretendidos com o terreno.

Pela atenção sempre dispensada, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**  
DIRETOR GERAL – PORTARIA 674/2017  
UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ

ILMO. SENHOR  
**MARCIO ASSAKAWA**  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

## **EDITAL N° 012/2019-DG**

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Paranavaí, Professor Dr. Edmar Bonfim de Oliveira, no uso de suas atribuições,

### **CONVOCA**

os membros do *CONSELHO DE CAMPUS*, desta Instituição de Ensino Superior, para reunião extraordinária a ser realizada no Miniauditório, desta IES, no dia **09 de outubro de 2019, quarta-feira, às 14:00 horas**, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Processo 16.054.885-1 - Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí que solicita renúncia da MATRÍCULA 32.131 do Ofício de Registro do terreno doado pela Unespar, localizado no Jardim Morumbi;
2. Aprovação do Calendário Acadêmico 2020;
3. Informações sobre a construção paralisada;
4. Outros assuntos.

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (04/10/2019).

**EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**  
RG N.º 3.487.716-5 / PR  
DIRETOR GERAL – Portaria n.º 674/2017





UNIVERSIDADE  
 ESTADUAL  
 DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 006/2019-DG**

O Diretor Geral da Unespar – Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, Professor Dr. Edmar Bonfim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo digital sob nº 16.054.885-1;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º) – Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, do processo digital sob nº 16.054.885-1 - Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí que solicita renúncia da matrícula 32.131 do Ofício De Registro do Terreno Doador Pela Unespar, localizado no Jardim Morumbi.

N.º	NOME	RG	CATEGORIA	COLEGIADO DE CURSO SETOR
1	ELIAS CANUTO BRANDÃO	2.187.310-1	DOCENTE	PEDAGOGIA
2	TEONE M. RIOS ASSUNÇÃO.	3.815.264-5	DOCENTE	SERVIÇO SOCIAL
3	HELENA DE OLIVEIRA LEITE	6.020.317-2	DOCENTE	C. CONTÁBEIS

Art. 2.º) – Fica a COMISSÃO, referida no art. 1º, autorizada a realizar os procedimentos necessários para fundamentar o processo, devendo apresentar relatório avaliativo em até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 3.º) – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (11.10.2019).

**EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**  
 Diretor Geral de Campus  
 Portaria 674/2017

## EDITAL Nº 013/2019-DG

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Paranavaí, Professor Dr. Edmar Bonfim de Oliveira, no uso de suas atribuições,

## CONVOCA

os membros do *CONSELHO DE CAMPUS*, desta Instituição de Ensino Superior, para reunião extraordinária a ser realizada no Miniauditório, desta IES, no dia **31 de outubro de 2019, quinta-feira, às 15:00 horas**, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Processo 16.054.885-1 - Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí que solicita renúncia da MATRÍCULA 32.131 do Ofício de Registro do terreno doado pela Unespar, localizado no Jardim Morumbi;
2. Outros assuntos.

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA  
RG N.º 3.487.716-5 / PR  
DIRETOR GERAL – Portaria n.º 674/2017

## INTRODUÇÃO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2019, cumprindo deliberação do Conselho de Campus, conforme ata da reunião ocorrida em 09 de outubro de 2019, em que se deliberou pela formação da presente Comissão para proceder o resgate histórico e análise da solicitação de parte da doação do terreno em que se encontra hoje o campus da UNESPAR em Paranavaí, remetemos o presente ao presidente do Conselho de Campus para submissão e apreciação na reunião do Conselho a realizar-se nesta data de 31 de outubro de 2019.

## DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. **Em 20 de março de 1974**, o Cartório de Imóveis – Títulos e Documentos Adelmo Pignataro Delgado, TRANSCREVE no Talão nº 100, e CERTIFICA sob nº 29879, Livro 3-A-E, os Lotes 1 a 34 da Quadra 59; Lotes 1 a 34 da Quadra 60; Lotes 1 a 34 da Quadra 61; Lotes 1 a 34 da Quadra 62; Lotes 1 a 20 da Quadra 63; Lotes 1 a 17 da Quadra 64, onde o ADQUIRENTE passa a ser o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, e os TRANSMITENTES são Gabriel Esperidião e sua mulher Helena Esperidião, e a **forma é DOAÇÃO por Escritura Pública, lavrada às fls. 39/40, do Livro nº 16 do 3º Tabelião “Lauro Machado, em data de 06/dezembro/1973”**.
2. **“CONDIÇÕES: O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente para fins educacionais”**.
3. Em 04 de abril de 1990, o Cartorário Antonio Rodrigues de Souza emite três certidões de doação:

**CERTIDÃO 1**, de 04 de abril de 1990:

4. Escreve o cartorário Antonio Rodrigues de Souza em CERTIDÃO, no dia 04 de abril de 1990 que:
5. Aos 31 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (31/08/1973), Tsugiyoshi Yamanaka e sua mulher Yukimi Yamanaka, assim como Paulo Yoshiyuki Yamanaka e sua mulher Maura Etsuko Yamanaka, compareceram no Cartório Antonio Rodrigues de Souza - 3º Ofício, situado na Av. Paraná, 457 – Paranavaí-PR e doaram **160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos metros quadrados)** de um total de 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil metros quadrados), certificado pelo cartorário constado “no de nº 13 (TREZE), de escrituras, às Fls. 378/379”;
6. Foi donatário o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – Representado por seu prefeito municipal, Sr. Benedito Pinto Dias;
7. **“QUE, A ÁREA OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS EDUCACIONAIS E DEVERÁ INTEGRAR O “CAMPUS UNIVERSITÁRIO”**, devendo retornar ao patrimônio dos doadores ou seus sucessores a área doada se utilizada para outros fins, com todas as benfeitorias que forem acrescidas, sem direito de indenização ou de retenção, aos quais o outorgado donatário expressamente renuncia;
8. O donatário – prefeito municipal, disse ao cartorário, perante testemunhas “que aceitava a presente doação em todos os seus expressos termos”.

**CERTIDÃO 2**, de 04 de abril de 1990:

9. Escreve o cartorário Antonio Rodrigues de Souza em CERTIDÃO, no dia 04 de abril de 1990 que:
10. Aos 06 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (06/12/1973), Gabriel Esperidião e sua mulher Helena Esperidião, compareceram no Cartório Antonio Rodrigues de Souza - 3º Ofício, situado na Av. Paraná, 457 – Paranavaí-PR e doaram 34.026.00 (trinta e quatro mil e 26 metros quadrados) ao município de Paranavaí, representado por seu prefeito

municipal, Benedito Pinto Dias, constado “no de nº 16 (DEZESSEIS), de escrituras, às Fls. 037/038”;

11. O cartorário diz: “**PELOS OUTORGANTES DOADORES me foi dito que o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente para fins educacionais**”;

12. “[...] lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e sendo lhes lida, na presença das testemunhas, a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas referidas a tudo...”.

**CERTIDÃO 3**, de 04 de abril de 1990:

13. Escreve o cartorário Antonio Rodrigues de Souza em CERTIDÃO, no dia 04 de abril de 1990 que:

14. Aos 06 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (06/12/1973), Gabriel Esperidião e sua mulher Helena Esperidião, compareceram no Cartório Antonio Rodrigues de Souza - 3º Ofício, situado na Av. Paraná, 457 – Paranavaí-PR e **doaram** ao município de Paranavaí, representado por seu prefeito municipal, Benedito Pinto Dias, constado “no de nº 16 (DEZESSEIS), de escrituras, às Fls. 039/040”;

15. Lotes doados:

- a) Lotes nºs 1 a 34 (um a trinta e quatro), da quadra nº 59 ..... = 10.423,60 metros quadrados;
- b) Lotes nºs 01 a 34 (um a trinta e quatro), da quadra nº 60 .... = 10.500,60 metros quadrados;
- c) Lotes nºs 01 a 34 (um a trinta e quatro), da quadra nº 61 .... = 10.548,30 metros quadrados;
- d) Lotes nºs 01 a 34 (um a trinta e quatro), da quadra nº 62 .... = 10.504,00 metros quadrados;
- e) Lotes nºs 1 a 20 da quadra nº 63 ..... = 9.008,50 metros quadrados;
- f) Lotes nºs 1 a 17 (um a dezessete), da quadra nº 64 ..... = 6.888,00 metros quadrados.

16. Prescreve a CERTIDÃO: “[...] cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda a posse jús, ação, domínio, direitos e demais servidões que exercem sobre os imóveis ora doados, para que deles o mesmo donatário possa usar, gozar e dispor como seu que são e ficam = sendo, desta data em diante, com a condição abaixo imposta, obrigando-se os outorgantes doadores por si e seus sucessores a fazerem esta escritura e doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei. **Pelos outorgantes**”

**doadores me foi dito ainda que os imóveis objeto da presente doação destinam-se única e exclusivamente para fins educacionais**”.

17. Em 12 de dezembro de 1990, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, pela Lei nº 9466, institui a Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, e no art. 2º prescreve: “São fins da Fundação Faculdade a realização e o desenvolvimento da educação superior, da pesquisa e da extensão e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”.
18. Em 12 de abril de 2002, por meio da **Lei nº 2.334/2002, a Câmara Municipal de Paranavaí aprovou** e o prefeito municipal sancionou, e
19. **No art. 1º** o chefe do Poder Executivo foi “autorizado a doar, através de Escritura Pública à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA”, os lotes acima descritos;
20. **O art. 2º prescreve**: “Que os bens ora doados destinam-se unicamente à fins educacionais, vedada à mudança ou alteração da finalidade, eis que em assim ocorrendo, os bens reverterão automaticamente ao município de Paranavaí”.
21. Em 05 de julho de 2002, ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO é lavrada no Cartório do 1º Ofício de Paranavaí, onde o Município DOAÇÃO FAZ a FAVOR da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, conforme lavrado no Livro 0316-E, folhas 145 a 152;
22. Na folha 151 do mesmo livro 0316-E, registra-se: “(Havido por força da Transcrição nr. 28.949, do livro 3-A-D, objeto da Matrícula nr. 28.547, este objeto da Matrícula nr. 28.776, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca). Art. 2º - Que os bens ora doados destinam-se unicamente à fins educacionais, vedada à mudança ou alteração da finalidade, eis que em assim ocorrendo, os bens reverterão automaticamente ao município de Paranavaí”;

23. Em 31 de julho de 2002, é realizada a matrícula sob nº 032.131, registrada no Cartório “1º Ofício de Registro de Imóveis”, e que consta DOAÇÃO dos Lotes nºs 01 a 34, da Quadra nº 59 – Parque Morumbi, à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA;
24. Na mesma matrícula de nº 032.131, consta: “CONDIÇÕES: - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Doação objeto do R-1-32.131 foi imposta a condição de que o imóvel destina-se unicamente a fins educacionais, vedada a mudança ou alteração da finalidade, eis que em assim ocorrendo, os bens reverterão automaticamente ao município de Paranavaí”.
25. Em 04 de julho de 2003, Assessoria Jurídica da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, verificou a escritura e registro de doação do terreno, e entendeu “que a tramitação de escritura, área e demais detalhes da área doada, bem como o registro obedeceram a legalidade e anotações válidas, estando em condições de registro patrimonial em favor da Instituição”;
26. Em 29 de maio de 2009, o diretor da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, professor José Paszczuk, encaminha carta ao prefeito municipal Rogério Lorenzetti externando apoio ao “*projeto de construção de uma Escola Municipal em período de funcionamento integral em nossa IES/FAFIPA*”, com apoio do “departamento de Educação – curso de Pedagogia”, pois teria-se uma “Escola de aplicação”;
27. Em 02 de junho de 2009, a Secretária de Educação, Aparecida Silveira Gonçalves, encaminha à Procuradoria Jurídica, uma JUSTIFICATIVA da “necessidade de construção de uma nova Unidade de Escolar, no Jardim Morumbi, que ofertará Ensino Fundamental, em Tempo Integral para crianças de 6 a 14 anos de idade”;
28. Em 05 de junho de 2009, o Chefe da Casa Civil, por meio do Protocolo nº 7.699.998-8, encaminha **informe** sobre doação de bens da FAFIPA à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP);

29. Em 09 de junho de 2009, a SEAP, por meio do mesmo Protocolo de nº 7.699.998-8, despacha à Diretoria Geral/SETI, onde diz: “Considerando-se que, na eventual concordância superior com o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa (para obtenção da autorização para doação dos lotes em questão) os bens envolvidos sairão do patrimônio da Autarquia Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí”;
30. A SEAP consulta a SETI “quanto ao Regulamento daquela entidade (FAFIPA) não prevê a concordância de um conselho de Administração”.
31. No dia 19 de junho de 2009, por meio do mesmo Protocolo nº 7.699.998-8, a SETI envia o protocolado à FAFIPA para que a solicitação da Prefeitura fosse “submetida a apreciação [...] dessa Instituição” – Congregação da FAFIPA.
32. Em 22 de junho de 2009, por meio do Edital nº 053/2009-DG, o diretor do Campus da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, professor José Paszczuk, convoca os membros da Congregação para reunião de apreciação da solicitação de doação de área do Campus Universitário à Prefeitura Municipal de Paranavaí, para construção de unidade escolar de ensino fundamental.
33. No dia 25 de junho de 2009, realiza-se a 90ª Reunião da Congregação da FAFIPA, sob a presidência do diretor do Campus da FAFIPA, professor Antonio Rodrigues Varela Neto – recém empossado –, onde se discutiu o assunto;
34. No **item 24 da Ata**, após longa discussão dos congregados, registra-se: “Fica autorizada a transferência das Quadras nºs 60 – Lotes 1 a 34; 62 – Lotes 1 a 34; e 64 – Lotes 1 a 17, situados no loteamento denominado Parque Morumbi, perímetro urbano, dista cidade e comarca de Paranavaí – PR, com a área total de 27.892,60 m<sup>2</sup>, de propriedade desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, localizados neste Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, conforme Escrituras Públicas – Matrículas sob nºs 032132, 032134, 032136, respectivamente, lavradas em 31 de julho de 2002, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Paranavaí, Estado



do Paraná, para a Prefeitura Municipal de Paranavaí – PR, **para o fim exclusivo de construção de uma unidade escolar de ensino fundamental**”;

35.No item 25 da Ata, registra-se: **“A transferência da referida área fica condicionada à assinatura**, pelas partes, de documento, através do qual a Prefeitura Municipal de Paranavaí comprometerá e oferecerá garantia, para todos os efeitos legais, a proceder no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da efetivação da transferência, o ressarcimento a esta Instituição de Ensino Superior, de área de terras equivalente, bem como conceder o direito de uso da infraestrutura física e instalações daquela unidade escolar como escola de aplicação dos cursos de graduação, desta IES”.

36.Resolução nº 005/2009-CONG, de 25 de junho de 2009, assinada pelo prof. Antonio Rodrigues Varela Neto, em que AUTORIZA no art. 1º a transferência das Quadras e Lotes descritos no item 24 da Ata da Congregação, assim como no art. 2º, de que a transferência “fica condicionada à assinatura pelas partes, de documento, através do qual a Prefeitura Municipal de Paranavaí comprometerá e oferecerá garantia para todos os efeitos legais, a proceder no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da efetivação da transferência, o ressarcimento à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de área de terras equivalente, bem como conceder o direito de uso da infraestrutura física e instalações daquela unidade escolar como escola de aplicação dos cursos de graduação, desta Instituição de Ensino Superior”.

37.Em 03 de fevereiro de 2010, consta registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí – PR, matrícula 032.131, o que segue: “R-3-32.131 – Data – 03.02.2010 Prot. nº 113.631 03.03.2010 **DOAÇÃO** – O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária já qualificada e identificada; à favor do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, já qualificado e identificado; por escritura lavrada em 02.02.2010 às fls. 122/124 do nº 113-E do 3º tabelião local”;

38.Em Av-5-32.131 consta as: **“CONDIÇÕES:-** Para os devidos fins procedo a presente para consignar que à Doação objeto do R-3-32.131, foi **imposta a**

**cláusula de INALIENABILIDADE, e a condição de que o imóvel destina-se exclusivamente para a implantação de Unidade Escolar para o Ensino Fundamental em tempo integral, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa”.**

39. Em 16 de setembro de 2019, o Secretário de Administração Pública e o Diretor de Patrimônio, encaminham ao Reitor da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), o Ofício nº 034/2019, solicitando “a renúncia, se for possível, *ex officio*, das condições constantes da averbação [...] da matrícula 32.131 do 1º Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município de Paranavaí, localizado no Jardim Morumbi”;
40. A prefeitura anexa ao Ofício nº 034/2019, cópia da matrícula nº 032.131, registrada no Cartório “1º Ofício de Registro de Imóveis”, em 31 de julho de 2002, que consta DOAÇÃO dos Lotes nºs 01 a 34, da Quadra nº 59 – Parque Morumbi, à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA;
41. Na mesma matrícula de nº 032.131, consta: “CONDIÇÕES: - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Doação objeto do R-1-32.131 foi imposta a condição de que o imóvel destina-se unicamente a fins educacionais, vedada a mudança ou alteração da finalidade, eis que em assim ocorrendo, os bens reverterão automaticamente ao município de Paranavaí”.
42. No dia 04 de outubro de 2019, o diretor da UNESPAR - Campus de Paranavaí, prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira, por meio do Edital 012/2019-DG, CONVOCA os membros do Conselho de Campus, desta Instituição de Ensino Superior, para reunião extraordinária, a ser realizada no mini auditório, no dia 09 de outubro de 2019, a fim de tratar do Processo 16.054.885-1 – Ofício 034/2019, que solicita renúncia da matrícula 32.131, do Ofício de Registro, do terreno “doado” pela UNESPAR, localizado no Jardim Morumbi, aprovando-se uma Comissão para analisar a solicitação do Ofício 034/2019, assim como os documentos do terreno em que se encontra o Campus da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR.

## PARECER DA COMISSÃO:

Diante da análise dos documentos, a Comissão constatou que as doações das áreas ocorreram em 1973, por meio dos proprietários, dado fé pelo cartório e repassado a doação à prefeitura no ano de 1990.

Que os imóveis doados ou parte deles, só podem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** para fins educacionais e que, em 2002, o Município de Paranavaí, autorizado pela Câmara Municipal através da Lei nº 2.334/2002, DOA à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, **EXCLUSIVAMENTE** para fins educacionais.

Neste sentido, considerando os registros em cartórios e a Lei nº 2.334/2002, em seu **art. 2º, que prescreve**: “Que os bens ora doados destinam-se unicamente a fins educacionais, vedada à mudança ou alteração da finalidade”, somos de **PARECER DESFAVORÁVEL** ao pedido em tela, tendo em vista que a destinação solicitada, está em desacordo com os fins educacionais.

Paranavaí, 31 de outubro de 2019

Prof. Dr. Elias Canuto Brandão

Profª. Drª. Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

Profª. Me. Helena de Oliveira Leite

Av. Gabriel Esperidião S/N – Paranavaí-PR  
CEP 87.703-000 - Fone (44) 3424-0100  
<http://paranavai.unespar.edu.br/>

**Campus de Paranavaí**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 16.054.885-1  
**Assunto:** Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí de solicitação de renúncia da matrícula 32.131 do 1 Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município, localizado no jardim Morumbi.  
**Interessado:** PATRÍCIA LOUISE RODRIGUES VARELA  
**Data:** 04/11/2019 15:13

---

**DESPACHO**

Considerando solicitação contida no Ofício 034/2019, da Prefeitura Municipal de Paranavaí; Considerando Portaria n. 006/2019-DG, que designa Comissão para avaliar o pedido em tela; Considerando Parecer emitido pela referida Comissão, apensado à fl. 27 do presente protocolado; Considerando **Sessão do Conselho de Campus, ocorrida no dia 31 de outubro de 2019**, que votou com **PARECER DESFAVORÁVEL** ao pedido em tela, tendo em vista que a **destinação solicitada está em desacordo com os fins educacionais;**

Encaminhe-se à Reitoria o presente protocolado para os trâmites necessários.

Respeitosamente,

**Edmar Bonfim de Oliveira**

Diretor Geral

Unespar Campus Paranavaí

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.054.885-1  
**Assunto:** Ofício 034/2019 da Prefeitura de Paranavaí de solicitação de renúncia da matrícula 32.131 do 1 Ofício de Registro, do terreno doado pela Universidade ao Município, localizado no jardim Morumbi.  
**Interessado:** PATRÍCIA LOUISE RODRIGUES VARELA  
**Data:** 11/11/2019 09:51

---

**DESPACHO**

Por solicitação do Reitor, encaminhamos a matéria para apreciação na próxima sessão do CAD por tratar-se de patrimônio da Universidade.